



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Contratos

### **EDITAL – 1ª REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2023**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 781 de 30 de janeiro de 2023.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

**VISTORIA:** A vistoria é **facultativa** e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (8h às 17h) junto a Secretaria de Governo através do Telefone (14) 3602-1809.

A Senhora **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças e o Senhor **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR**



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

**OFERTA GLOBAL** – Processo nº **0300002425/2023-PG-3**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital (Anexo I).

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

2.1 - O valor inicial mínimo da proposta a ser repassado à Prefeitura do Município de Jahu será de **R\$ 5.826.765,60 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, o qual

encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo:

2.1.1 - R\$ 5.706.765,60 (cinco milhões, setecentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento; e

2.1.2 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para a concessão dos espaços físicos localizados na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP e Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - **Não será permitida** a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

3.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

4.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

4.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do item 4.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

4.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

4.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

4.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

4.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

4.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item 5.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, respeitando-se a condições dispostas na Cláusula 2 deste Edital.

5.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

5.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso

dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e IV do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2023  
**ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2023  
**ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

6.5 – Será aberto em primeiro lugar os “ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.6 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.7 – Em seguida serão abertos os “ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

7.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

7.1.3 – Proposta impressa contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, para 60 (sessenta) meses de contratação.

7.1.4 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.1.5 – Declaração impressa na proposta de que a execução será executada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

7.1.6 – Declaração impressa na proposta de que conhece todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.

7.1.7 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

7.1.8 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.1.9 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

7.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

7.5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

7.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.7 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.8 – Serão desclassificadas:

7.8.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, ou seja, oferta inferior a R\$ 5.781.422,40 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo: R\$ 5.661.422,40 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento; e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para a

concessão dos espaços físicos localizados na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP e Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP.

7.9 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

7.10 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

8.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - O Estatuto Social das Sociedades por Ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº6.404/76);

8.2.3 - Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

8.2.4 - Os documentos descritos na alínea do item 8.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.5 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 8.2 não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.3.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

8.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.7 - As certidões requeridas nos itens 8.3.3.1 e 8.3.4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo – Anexo IX.

### 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.3 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

8.4.3.1 - Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

8.4.3.2 - A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou publicado na imprensa oficial ou validação eletrônica;

8.4.4 - A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

8.4.4.1 - A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de



Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar o processamento e gerenciamento de folha de pagamento de, no mínimo, 1759 funcionários e/ou servidores, ativos e/ou inativos, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado ou certidão para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **8.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital.

8.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de fato impeditivo para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

8.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme

modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II – A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

### 8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 8.2 a 8.4 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.

### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e IV, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

9.3 – Após o encerramento do credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos participantes no certame, prosseguindo-se com a abertura do primeiro envelope com a proposta.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, prevalecendo o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 - Seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela.

9.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 9.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o MAIOR OFERTA GLOBAL.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço ofertado e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, **SEM LIMITE MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, inclusive, em relação ao primeiro, e poderá ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de lances.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.14.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.14.2.

9.14.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.15 – Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.15.2 – Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15.3 – No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1– O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita de forma GLOBAL.

10.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10.8 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

10.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

#### **11 – DO CONTRATO**

11.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de Instrumento Contratual e de Concessão de Uso, cujas respectivas minutas constituem os Anexos V e V-A do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato e da Concessão de Uso, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6 – O prazo de vigência contratual e da concessão serão de 60 meses contados da assinatura dos contratos.

11.7 - O Gestor do Contrato será: PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail: [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-1809.

11.8 - O Fiscal do Contrato será: DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Secretária Adjunta de Governo, e-mail: [daqmar.administracao@jau.sp.gov.br](mailto:daqmar.administracao@jau.sp.gov.br), telefone (14) 362-1762.

#### **12 - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS.**

12.1 – Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP, com área disponível de 90,40 metros quadrados.

Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) – permanentemente.

12.1.1 - A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA.

Subprefeitura do Distrito de Potunduva, em local a ser disponibilizado pela contratada, localizado na Rua São Manoel, nº 158, Distrito de Potunduva, Jahu/SP, com área disponível de 54,40 metros quadrados.

Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) – permanentemente.

12.2 – Os espaços localizados no Paço Municipal e no Distrito de Potunduva, serão disponibilizados a licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

12.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

12.4 – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

12.5 – A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

12.6 – A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

12.7 – Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.8 – Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e autistas.

12.9 – Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

12.10 – A licitante deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

12.11 – Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus

empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças e pelo SAEMJA.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Jahu se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

14.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

14.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

14.1.4 - Descontos: O Município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

### **15 – RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – Não será exigida garantia para execução do contrato.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

17.1 – Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

17.2 – Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

17.3 – Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

17.4 – Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

17.5 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

17.6 – O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nos itens 11.7 e 11.8 deste edital.

17.7 – Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

18.2 – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

18.3 – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

18.4 – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

18.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.6 – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada por ela.

18.7 – Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

18.8 – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.

18.9 – Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

18.10 – Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

18.11 - Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Jahu e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

18.12 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.13 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

18.14 – Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

19.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

19.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

19.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 09 de novembro de 2023.

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

**II – JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, ativos (estatutários, celetistas, não estáveis, comissionados e agentes políticos, conselheiro tutelar), inativos, pensionistas, estagiários e SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ativos, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. A concessão de uso do espaço físico para a instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos servidores e facilitar a rotina.

**III – PRAZO**

O prazo de execução dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) meses.

**IV – VALOR DA PROPOSTA**

O valor inicial mínimo da proposta do valor a ser repassado ao Município de Jahu será de R\$ 5.826.765,60 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo:

- a) R\$ 5.706.765,60 (cinco milhões, setecentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamentos; e
- b) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para a concessão dos espaços físicos localizados na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP e Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP.

O pagamento deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu e pelo SAEMJA.

**V – CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO**

Fica a cargo da CONTRATADA a instalação dos postos de atendimento bancário, com regime de exclusividade aos servidores públicos municipais, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil,

que deverá estar concluída/adaptada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**- Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, com área disponível de 90,40 metros quadrados.**

Posto de Atendimento Interno:

\* 3 Terminais de caixas eletrônicos/autoatendimento;

\* 2 Terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo), permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA).

**- Distrito de Potunduva, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, localizado na Rua São Manoel, nº 158, Distrito de Potunduva, Jahu/SP, com área disponível de 54,40 metros quadrados.**

Posto de Atendimento Interno:

\* 1 Terminal de caixa eletrônico/autoatendimento;

\* 1 Terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo), permanentemente.

Os espaços destinados aos Postos de Atendimento no Paço Municipal e no Distrito de Potunduva serão disponibilizados à licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob responsabilidade da licitante vencedora.

Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

A licitante se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

Os serviços de vigilância e de limpeza dos posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira reponsabilidade da licitante vencedora.

Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e autistas.

Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

A licitante deverá manter a vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a licitante quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus

empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

**VI – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Pagamento da folha dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estagiários do Município de Jahu e SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, em regime de exclusividade.

PIRÂMIDE SALARIAL ( valor líquido e quantidade de servidores por faixa salarial):

BASE: SETEMBRO/2023

**PIRÂMIDE SALARIAL**

| PIRÂMIDE SALARIAL<br>BASE: FOLHA SETEMBRO/2023                  |                          |                       |                      |                          |
|---|--------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| FAIXAS DE SALÁRIOS<br>(VALOR LÍQUIDO)                           | QUANTIDADE SERVIDORES    |                       |                      |                          |
|   | PREFEITURA               | IPMJ                  | ESTAGIÁRIOS          | TOTAL GERAL              |
| <= R\$ 300,00   | 11                       | 0                     | 2                    | 13                       |
| DE R\$ 300,01 À R\$ 400,00                                      | 8                        | 0                     | 2                    | 10                       |
| DE R\$ 400,01 À R\$ 500,00                                      | 5                        | 0                     | 0                    | 5                        |
| DE R\$ 500,01 À R\$ 600,00                                      | 12                       | 0                     | 4                    | 16                       |
| DE R\$ 600,01 À R\$ 800,00                                      | 41                       | 1                     | 5                    | 47                       |
| DE R\$ 800,01 À R\$ 1.000,00                                    | 116                      | 3                     | 84                   | 203                      |
| DE R\$ 1.000,01 À R\$ 1.200,00                                  | 169                      | 2                     | 4                    | 175                      |
| DE R\$ 1.200,01 À R\$ 1.500,00                                  | 311                      | 12                    | 0                    | 323                      |
| DE R\$ 1.500,01 À R\$ 2.000,00                                  | 517                      | 31                    | 0                    | 548                      |
| DE R\$ 2.000,01 À R\$ 3.000,00                                  | 725                      | 62                    | 0                    | 787                      |
| DE R\$ 3.000,01 À R\$ 5.000,00                                  | 863                      | 46                    | 0                    | 909                      |
| >= R\$ 5.000,01   | 461                      | 22                    | 0                    | 483                      |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3239</b>              | <b>179</b>            | <b>101</b>           | <b>3519</b>              |
| <b>VALOR LÍQUIDO DA FOLHA EM SETEMBRO/2023</b>                  | <b>R\$ 10.023.803,48</b> | <b>R\$ 556.923,16</b> | <b>R\$ 81.360,40</b> | <b>R\$ 10.662.087,04</b> |
| <b>PORCENTAGEM (A SER CONSIDERADA PARA O RATEIO DO REPASSE)</b> | <b>94,01%</b>            | <b>5,22%</b>          | <b>0,76%</b>         | <b>100,00%</b>           |

VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU (SEM OS AFASTADOS):

| <b>QUANTIDADES SERVIDORES<br/>(SEM AFASTADOS)<br/>BASE: FOLHA SETEMBRO/2023</b> |                   |
|---|-------------------|
| <b>TIPO</b>   | <b>QUANTIDADE</b> |
| ESTATUTÁRIOS  | 2994              |
| CELETISTAS  | 46                |
| NÃO ESTÁVEIS  | 7                 |
| COMISSIONADOS E<br>AGENTES POLÍTICOS  | 187               |
| CONSELHEIRO TUTELAR   | 5                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3239</b>       |

**VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

| <b>VALORES FOLHAS DE PAGAMENTOS</b> |                           |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>MÊS/ANO</b>                      | <b>LÍQUIDO</b>            | <b>BRUTO</b>              |
| OUTUBRO/2022                        | R\$ 8.680.484,34          | R\$ 11.739.284,03         |
| NOVEMBRO/2022                       | R\$ 10.103.267,19         | R\$ 13.249.966,64         |
| DEZEMBRO/2022                       | R\$ 8.847.001,09          | R\$ 11.883.967,25         |
| JANEIRO/2023                        | R\$ 8.638.935,34          | R\$ 11.589.137,40         |
| FEVEREIRO/2023                      | R\$ 8.742.486,09          | R\$ 11.783.116,66         |
| MARÇO/2023                          | R\$ 9.666.400,43          | R\$ 13.058.084,62         |
| ABRIL/2023                          | R\$ 9.355.956,98          | R\$ 13.401.535,44         |
| MAIO/2023                           | R\$ 9.940.202,67          | R\$ 13.423.310,24         |
| JUNHO/2023                          | R\$ 10.952.905,90         | R\$ 14.533.422,78         |
| JULHO/2023                          | R\$ 9.811.407,09          | R\$ 13.263.910,37         |
| AGOSTO/2023                         | R\$ 10.073.728,98         | R\$ 13.647.841,91         |
| SETEMBRO/2023                       | R\$ 10.023.803,48         | R\$ 13.734.413,68         |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 114.836.579,58</b> | <b>R\$ 155.307.991,02</b> |
| <b>MÉDIA</b>                        | <b>R\$ 9.569.714,97</b>   | <b>R\$ 12.942.332,59</b>  |

**ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU:**

| <b>ESTAGIÁRIOS<br/>BASE: FOLHA SETEMBRO/2023</b> |                   |
|--|-------------------|
| <b>TIPO</b>                                      | <b>QUANTIDADE</b> |
| ESTAGIÁRIOS                                      | 101               |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>101</b>        |

**VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS – ESTAGIÁRIOS:**

| VALORES FOLHAS DE PAGAMENTOS |                       |                       |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| MÊS/ANO                      | LÍQUIDO               | BRUTO                 |
| OUTUBRO/2022                 | R\$ 67.269,30         | R\$ 67.451,10         |
| NOVEMBRO/2022                | R\$ 64.720,93         | R\$ 64.904,00         |
| DEZEMBRO/2022                | R\$ 66.504,12         | R\$ 66.593,00         |
| JANEIRO/2023                 | R\$ 61.322,05         | R\$ 62.884,45         |
| FEVEREIRO/2023               | R\$ 64.435,05         | R\$ 64.608,65         |
| MARÇO/2023                   | R\$ 68.837,62         | R\$ 69.373,50         |
| ABRIL/2023                   | R\$ 70.231,70         | R\$ 70.448,70         |
| MAIO/2023                    | R\$ 81.676,30         | R\$ 82.138,30         |
| JUNHO/2023                   | R\$ 83.964,29         | R\$ 84.322,40         |
| JULHO/2023                   | R\$ 81.951,37         | R\$ 82.287,00         |
| AGOSTO/2023                  | R\$ 80.574,94         | R\$ 80.842,60         |
| SETEMBRO/2023                | R\$ 81.360,40         | R\$ 81.646,40         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 872.848,07</b> | <b>R\$ 877.500,10</b> |
| <b>MÉDIA</b>                 | <b>R\$ 72.737,34</b>  | <b>R\$ 73.125,01</b>  |

### VÍNCULO EMPREGATÍCIO IPMJ:

| IPMJ                      |            |
|---------------------------|------------|
| BASE: FOLHA SETEMBRO/2023 |            |
| TIPO                      | QUANTIDADE |
| APOSENTADOS               | 27         |
| PENSIONISTAS              | 117        |
| IPMJ INATIVOS             | 35         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>179</b> |

### VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS – IPMJ

| VALORES FOLHAS DE PAGAMENTOS |                         |                         |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MÊS/ANO                      | LÍQUIDO                 | BRUTO                   |
| OUTUBRO/2022                 | R\$ 525.450,00          | R\$ 583.033,60          |
| NOVEMBRO/2022                | R\$ 512.912,94          | R\$ 571.988,95          |
| DEZEMBRO/2022                | R\$ 512.279,34          | R\$ 571.988,95          |
| JANEIRO/2023                 | R\$ 509.042,50          | R\$ 568.915,30          |
| FEVEREIRO/2023               | R\$ 508.683,41          | R\$ 568.915,30          |
| MARÇO/2023                   | R\$ 551.876,96          | R\$ 617.716,77          |
| ABRIL/2023                   | R\$ 558.805,24          | R\$ 628.662,17          |
| MAIO/2023                    | R\$ 557.312,43          | R\$ 623.662,90          |
| JUNHO/2023                   | R\$ 552.308,88          | R\$ 620.190,78          |
| JULHO/2023                   | R\$ 565.713,65          | R\$ 632.017,79          |
| AGOSTO/2023                  | R\$ 556.581,08          | R\$ 625.004,69          |
| SETEMBRO/2023                | R\$ 556.923,16          | R\$ 625.004,69          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 6.467.889,59</b> | <b>R\$ 7.237.101,89</b> |
| <b>MÉDIA</b>                 | <b>R\$ 538.990,80</b>   | <b>R\$ 603.091,82</b>   |

VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS SERVIDORES DO SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU:

| <b>SAEMJA<br/>BASE: FOLHA MARÇO/2023</b> |                   |
|--|-------------------|
| <b>TIPO</b>                              | <b>QUANTIDADE</b> |
| ESTATUTÁRIOS                             | 0                 |
| CELETISTAS                               | 0                 |
| COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS        | 5                 |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>5</b>          |

VALORES DAS ÚLTIMAS 12 FOLHAS DE PAGAMENTOS – SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU:

| <b>Mês/Ano</b> | <b>BRUTO</b>          | <b>LÍQUIDO</b>        |
|----------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Out/22</b>  | R\$ 30.704,46         | R\$ 24.266,48         |
| <b>Nov/22</b>  | R\$ 30.882,26         | R\$ 24.377,33         |
| <b>Dez/22</b>  | R\$ 40.348,58         | R\$ 32.594,88         |
| <b>Jan/23</b>  | R\$ 30.793,36         | R\$ 24.258,21         |
| <b>Fev/23</b>  | R\$ 34.135,52         | R\$ 27.348,70         |
| <b>Mar/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>Abr/23</b>  | R\$ 31.847,03         | R\$ 24.729,64         |
| <b>Mai/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>Jun/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>Jul/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>Ago/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>Set/23</b>  | R\$ 33.144,91         | R\$ 25.933,87         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 397.580,67</b> | <b>R\$ 313.178,46</b> |
| <b>MÉDIA</b>   | <b>R\$ 33.131,72</b>  | <b>R\$ 26.098,20</b>  |

A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações seja processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conservação, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I e do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional ou posterior.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o Município de Jahu.

A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Jahu e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D – 2 = data para ser repassado o arquivo;

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data de pagamento da Folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu ou para estagiários).

### VII – OBSERVAÇÕES

Compete à CONTRATADA promover a abertura de contas dos servidores públicos e agentes políticos do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho.

Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência.

Com base no §2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

Os servidores públicos municipais, ativos, inativos, estagiários e SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, geralmente, recebem o salário no 5º dia útil de cada mês.

### VIII – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Paulo Gabriel Costa Ivo

CPF: 362.238.288-02

Cargo: Secretário Municipal

Local: Secretaria de Governo

Email: [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

Telefone: (14) 3602-1809

#### **IX – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: Dagmar de Oliveira Parise

CPF: 039.754.728-55

Cargo: Secretário Adjunto

Local: Secretaria de Governo

Email: [dagmar.administracao@jau.sp.gov.br](mailto:dagmar.administracao@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-1762

Jahu, 19 de outubro de 2023.

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**Secretário de Governo**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2023**

PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO II-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**DECLARAÇÃO**

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do documento de identidade

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Contratos

## **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO** **MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS** **TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

### **DECLARAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO V**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pelo Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, inscrito no CPF sob nº 362.238.288-02, e **SAEMJA – Agencia Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento**, representado pela Sra. **JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI**, Diretora Presidente, portadora do CPF nº 260.205.738-00, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, Processo nº 0300002425/2023-PG-3, homologado em XX de XXXX de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XXXXXXXX de 2023, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua XX, nº XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX, CEP nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX, I.E. nº XX, neste ato representada por seu procurador, o Senhor XXXX portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**



### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS.**

**2.1** – A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamento dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

**2.2** – Fica a cargo da CONTRATADA a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

**2.2.1** - Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP, com área disponível de 90,40 metros quadrados:

#### Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / autoatendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) – permanentemente.

**2.2.1.1** - A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da folha da Prefeitura do Município de Jahu, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA.

**2.2.2** - Subprefeitura do Distrito de Potunduva, em local a ser disponibilizado pela contratada, localizado na Rua São Manoel, nº 158, Distrito de Potunduva, Jahu/SP, com área disponível de 54,40 metros quadrados:

#### Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / autoatendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) – permanentemente.

**2.3** – Os espaços localizados no Paço Municipal e no Distrito de Potunduva, descritos no item 2.2.1, serão disponibilizados a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**2.4** – Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da contratada.

**2.5** – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento dos postos de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

**2.6** – A CONTRATADA não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos postos de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela contratada, às suas expensas.

**2.7** – A contratada se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

**2.8** – Os serviços de vigilância e de limpeza dos postos de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**2.9** – A CONTRATADA deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Jahu.

**2.10** – Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e autistas.

**2.11** – Deverão ser respeitadas as normas oficiais de segurança.

**2.12** – Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Jahu e a contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2** – A CONTRATADA será a única a prestar os serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a

vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 007/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300002425/2023-PG-3.

**5.2** – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023;

**5.2.3** - A proposta apresentada pela contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.2** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.3** - O Gestor do Contrato será: PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail: [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-1809.

**6.4** - O Fiscal do Contrato será: DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Secretária Adjunta de Governo, e-mail: [dagmar.administracao@jau.sp.gov.br](mailto:dagmar.administracao@jau.sp.gov.br), telefone (14) 362-1762.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), que deverá ser recolhido em favor da CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em conta indicada pela mesma.

**7.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,00016438 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

**8.1** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período contratual.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

**9.2** – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no respectivo edital e seus Anexos.

**9.3** – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**9.4** – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do contrato.

**9.5** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato em conta indicada por ela.

**9.7** – Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

**9.8** – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.

**9.9** – Assegurar aos servidores municipais, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura do Município de Jahu, antes de entrar em vigor.

**9.10** – Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

**9.11** - Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município de Jahu e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

**9.12** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.13** – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**9.14** – Os serviços objeto desta Licitação não poderão ser subcontratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

**10.2** - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**10.3** - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

**10.4** - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

**10.5** - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores.

**10.6** - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor/Fiscal indicados nas cláusulas 6.3 e 6.4 deste instrumento.

**10.7** - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto 5.247 de 29 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**12.3** - O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**12.4** – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Jahu

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 827.855.118-91

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE  
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 272.132.098-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE  
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 272.132.098-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO  
CPF: 362.238.288-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI  
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE SAEMJA  
CPF: 260.205.738-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE  
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 272.132.098-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO  
CPF: 362.238.288-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | PAULO GABRIEL COSTA IVO |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE GOVERNO   |
| CPF:               | 362.238.288-02          |
| Período de gestão: | Início em 18/03/2021    |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              | TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE |
| Cargo:             | SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS      |
| CPF:               | 272.132.098-09                         |
| Período de gestão: | Início em 30/03/2023                   |

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| Nome:              | JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI |
| Cargo:             | DIRETORA PRESIDENTE SAEMJA     |
| CPF:               | 260.205.738-00                 |
| Período de gestão: | Início em 27/09/2022           |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



**ANEXO V-A**

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pelo Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, inscrito no CPF sob nº 362.238.288-02, ora em diante designados **CONCEDENTES** e a empresa **XX**, estabelecida na Rua XX, nº XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX , CEP nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX, I.E. nº XX, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **XXXX** portador do RG nº XX e do CPF nº XX, residente e domiciliado na Rua XX, nº XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX , CEP nº XX, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, de áreas que se encontram localizadas na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP e Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP, conforme clausula 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº **007/2023** e item IV b de seu respectivo Termo de Referência, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

2.1 - A concessão de uso decorre do Pregão Presencial nº **007/2023**, de acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO**

3.1 - A concessão de uso tem por finalidade a instalação de Agência ou Posto Bancário para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial nº **007/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação (Pregão Presencial nº 007/2023), em 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em conta indicada pela concedente.

4.1.1- O valor total da presente concessão é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_);

4.1.2- O atraso no recolhimento do valor da concessão acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1- A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.2- O prazo para o início das atividades da agência ou posto bancário poderá ser prorrogado, a critério do CONCEDENTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO;

6.1.1 - Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente instrumento, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pela CONCESSIONÁRIA, mediante prévio e expresse consentimento da Administração do CONCEDENTE;

6.1.2 - É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração do CONCEDENTE;

6.1.3 - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber, conforme TERMO DE ENTREGA a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO para todos os efeitos;

6.1.4 - As benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA na área objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, quando de interesse do CONCEDENTE passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o CONCEDENTE a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

6.2- DO MOBILIÁRIO;

6.2.1 - Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela CONCESSIONÁRIA, o qual integrará o seu patrimônio;

6.2.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao CONCEDENTE projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação;

6.2.3 - Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

6.3- DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA;

6.3.1 - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

6.3.2 - O serviço de exploração a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente concessão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2 - Na hipótese de rescisão deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do local.

7.3 - Na devolução da área será vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1- Prestar os serviços de acordo com as cláusulas do termo de cessão de uso, observadas às disposições legais e regulamentares vigentes.

8.2- Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas por lei, ficando o CONCEDENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.3- Arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias de serviço público de telefonia a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços.

8.4- Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar o CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.5- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONCEDENTE.

8.6- Comunicar à fiscalização do CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.7- Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue.

8.8- Indenizar o CONCEDENTE por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo o CONCEDENTE optar pela reparação direta dos danos com o conseqüente ressarcimento pela CONCESSIONARIA.

8.9- Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao CONCEDENTE arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.

8.10- Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços.

8.11- Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso.

8.12- Permitir o acesso da Comissão de Fiscalização do CONCEDENTE, ou mesmo de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.

8.13- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Fiscalização do CONCEDENTE, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.14- A inadimplência da CONCESSIONARIA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da CONCESSIONARIA com o CONCEDENTE em relação a essas obrigações.

8.15- Manter durante a concessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE**

9.1- Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, a área destinada à instalação do posto bancário, livre e desembaraçada. solicitados pelos técnicos da CONCESSIONÁRIA.

9.2- Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área concedida.

9.3- Fiscalizar o uso adequado da área concedida e dos encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

9.4- Comunicar oficialmente à CONCESSIONÁRIA qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a concessão de uso.

9.5- Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente concessão.

9.6- Permitir o uso, por parte da CONCESSIONÁRIA, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários à climatização do ambiente e ao pleno funcionamento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO**

10.1- É possível a continuidade da concessão no caso da CONCESSIONÁRIA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao CONCEDENTE com a antecedência mínima de 60 dias;

10.1.2- Sejam observados pela nova CONCESSIONÁRIA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023;

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 007/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A CONCESSIONÁRIA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS MULTA E PENALIDADES.**

12.1 – Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e ampla defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste termo, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade;

12.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste termo, pela inexecução parcial do ajuste;

12.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste termo pela inexecução total do ajuste;

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – Autonomia. As sanções são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1 - O Gestor do Contrato será: PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail: [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-1809.

13.2 - O Fiscal do Contrato será: DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE, Secretária Adjunta de Governo, e-mail: [dagmar.administracao@jau.sp.gov.br](mailto:dagmar.administracao@jau.sp.gov.br), telefone (14) 362-1762.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 - Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

12.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONCESSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE:**

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | PAULO GABRIEL COSTA IVO |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE GOVERNO   |
| CPF:               | 362.238.288-02          |
| Período de gestão: | Início em 18/03/2021    |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              | TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE |
| Cargo:             | SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS      |
| CPF:               | 272.132.098-09                         |
| Período de gestão: | Início em 30/03/2023                   |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO VI TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo  
Gestor do Contrato

---

Dagmar de Oliveira Parise  
Secretário Adjunto  
Fiscal do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**Secretaria de Economia e Finanças**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

| Item                           | DESCRIÇÃO   | Valor do Item (R\$) |
|--------------------------------|---|---------------------|
| 1                              | PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | R\$ xx              |
| 2                              | CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO                   | R\$ xx              |
| <b>Valor Total da Proposta</b> |   | <b>R\$ xx</b>       |

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2023**

PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**ANEXO IX**  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0300002425/2023-PG-3.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura dos Contratos:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF